

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

12/2023

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal da Integração Latino Americana (158658)

OBJETO

Aquisição de cortina tipo blackout com ilhós e varão, com instalação, para atender às necessidades da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 26.368,08

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/05/2023 às 08h.

Até 16/05/2023 às 18h.

PERÍODO DE LANCES

De 17/05/2023 às 08h.

Até 17/05/2023 às 18h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

Universidade Federal da Integração Latino Americana**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023
(Processo Administrativo n.º [23422.002733/2023-18](#))**

Torna-se público que Universidade Federal da Integração Latino Americana, por meio da Seção de Inexigibilidade e Dispensa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/05/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8h. às 18h.

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de de cortina tipo blackout com ilhós e varão, com instalação, para atender às necessidades da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá em grupo único, conforme tabela constante abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 6,25 m (Largura Esticada) x 2,30 m (Altura) Medida Varão: 4,55 m	275381	25	R\$ 442,60	R\$ 11.065,00
	2	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 6,25 m (Largura Esticada) x 1,30 m (Altura) Medida Varão: 4,55 m	275381	25	R\$ 326,00	R\$ 8.150,00
	3	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 5,50 m (Largura Esticada) x 1,50 m (Altura) Medida Varão: 3,90 m	275381	04	R\$ 253,90	R\$ 1.015,60
	4	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 4,15 m (Largura Esticada) x 2,30 m	275381	02	R\$ 302,14	R\$ 604,28

	(Altura) Medida Varão: 2,80 m				
5	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 3,75 m (Largura Esticada) x 2,30 m (Altura) Medida Varão: 2,50 m	275381	11	R\$ 255,90	R\$ 2.814,90
6	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 3,75 m (Largura Esticada) x 1,30 m (Altura) Medida Varão: 2,50 m	275381	11	R\$ 205,20	R\$ 2.257,20
7	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 3,70 m (Largura Esticada) x 1,30 m (Altura) Medida Varão: 2,45 m	275381	01	R\$ 205,20	R\$ 205,20
8	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 3,70 m (Largura Esticada) x 2,30 m (Altura) Medida Varão: 2,45 m	275381	01	R\$ 255,90	R\$ 255,90
Valor total para o Grupo					R\$ 26.368,08

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote/grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote/grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço para o Lote/Grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico o www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. Sociedades cooperativas

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário para cada item, contemplando todos os itens do Lote/grupo, conforme o item 1.2.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para dar o aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - [Termo de Referência](#);

9.13.3. ANEXO III – [Estudo Técnico Preliminar](#)

9.13.4. ANEXO IV - [Matriz de Gerenciamento de Risco](#)

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Habilitação econômico-financeira:

- 3.1 Não haverá a habilitação econômico-financeira.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 4.2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 4.2.1.1.1 executados a contento, sem restrições e com qualidade, serviços similares ao objeto desta contratação;
 - 4.2.1.1.2 com o quantitativo mínimo de 40 cortinas, o que corresponde ao limite máximo de 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º da Lei n.º 14.133/2021.
 - 4.2.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Termo de Referência 9/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2023	158658-UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	CAROLINA CORAZON NUNES	24/03/2023 14:49 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	158658-8/2023	23422.002733/2023-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de cortina tipo blackout com ilhós e varão, com instalação, para atender às necessidades da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 6,25 m (Largura Esticada) x 2,30 m (Altura) Medida Varão: 4,55 m	275381	25	R\$ 442,60	R\$ 11.065,00
	2	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 6,25 m (Largura Esticada) x 1,30 m (Altura) Medida Varão: 4,55 m	275381	25	R\$ 326,00	R\$ 8.150,00

1	3	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 5,50 m (Largura Esticada) x 1,50 m (Altura) Medida Varão: 3,90 m	275381	04	R\$ 253,90	R\$ 1.015,60
	4.	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 4,15 m (Largura Esticada) x 2,30 m (Altura) Medida Varão: 2,80 m	275381	02	R\$ 302,14	R\$ 604,28
	5	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 3,75 m (Largura Esticada) x 2,30 m (Altura) Medida Varão: 2,50 m	275381	11	R\$ 255,90	R\$ 2.814,90
	6	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 3,75 m (Largura Esticada) x 1,30 m (Altura) Medida Varão: 2,50 m	275381	11	R\$ 205,20	R\$ 2.257,20
	7	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 3,70 m (Largura Esticada) x 1,30 m (Altura) Medida Varão: 2,45 m	275381	01	R\$ 205,20	R\$ 205,20
	8	Cortina blackout em PVC na cor bege, com ilhós, incluindo varão, acessórios e instalação. Medida: 3,70 m (Largura Esticada) x 2,30 m (Altura)	275381	01	R\$ 255,90	R\$ 255,90

		Medida Varão: 2,45 m				
						R\$ 26.368,08

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.368,08 (Vinte e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais com oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 Os bens adquiridos devem ser, se aplicável: i) constituídos por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; ii) constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; iii) acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2 Subcontratação

4.1.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3 Garantia da contratação

4.1.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1. Fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários para instalação dos bens adquiridos;

4.1.5 Os custos referentes a deslocamentos devem estar inclusos nos valores propostos pela contratada;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega e instalação dos bens é de 45 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, 3221 – Porto Belo, Foz do Iguaçu/PR. Unidade UNILA Campus Integração.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.3.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR**.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1.1 executados a contento, sem restrições e com qualidade, serviços similares ao objeto desta contratação;

8.4.1.1.2 com o quantitativo mínimo de 40 cortinas, o que corresponde ao limite máximo de 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

8.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura

Unidade Gestora: 158658

Fonte de Recursos: 1000.000000

Programa de Trabalho: 171318

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Plano Interno (PI): MC002G01ADN - Ação C.2 - Despesas Administrativas.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

Atualização: Junho/2022

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOASIO DE AQUINO

Equipe de Planejamento da Contratação

CAROLINA CORAZON NUNES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/03/2023 às 14:49:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice 1 Cortinas.pdf (125.35 KB)
- Anexo II - Apendice 2 Cortinas.pdf (201.83 KB)

Anexo I - Apendice 1 Cortinas.pdf



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

APÊNDICE I

Descrição detalhada dos itens

Descrição Cortinas: Cortina blackout lisa, 100% de Policloreto de vinila (PVC), dupla face, com os dois lados cor bege claro, com ilhós redondo de 4 cm, tipo macho e fêmea de plástico na cor a ser definida no ato da solicitação;

Descrição Varão: Varão de ferro revestido de Policloreto de vinila (PVC), diâmetro mínimo de 28 mm, com suporte e ponteira de PVC ou polipropileno (PP), ambos na cor a ser definida no ato da solicitação, suportes e buchas para acabamento, com montagem e instalação.

Observação 1: O tecido das cortinas deverá bloquear no mínimo 90% dos raios Ultravioletas (UV), ser lavável, não propagar chamas, possuir estabilidade dimensional (não esticar, encolher ou deformar ou ser afetado por mudanças de temperatura). Deverão ter ilhós redondo de no mínimo 4 cm, na cor a ser definida no ato da solicitação, para correr em varão simples de no mínimo 28 mm. Apresentar a dobra da parte superior onde serão fixados os ilhoses costurada e com, no mínimo, seis ilhoses fixados por metro de cortina (largura).

Observação 2: As cortinas poderão ser instaladas tanto no teto, na parede, quanto no quadro das janelas. De tal forma, os suportes para os varões fornecidos deverão ser adequados para cada tipo de instalação.

Observação 3: As cortinas poderão ser separadas em duas partes para melhor atender a largura da janela, conforme necessidade da UNILA com relação ao bloqueio dos raios solares e para facilitar a abertura das cortinas.

Quantidade de Cortinas	Largura da Cortina Esticada (m)	Altura da Cortina (m)	Largura do Varão (m)
25	6,23	2,30	4,55
25	6,23	1,30	4,55
04	5,51	1,40	3,88
02	4,16	2,30	2,77
11	3,75	2,30	2,50
11	3,75	1,30	2,50
01	3,68	1,30	2,45
01	3,68	2,30	2,45

Anexo II - Apendice 2 Cortinas.pdf



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

APÊNDICE II
PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS
(FRENTE)

NOME DO PROPONENTE:					
CNPJ:					
TELEFONE:					
E-mail:					
VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$ _____					
Relação de Cortinas					
Tamanho de Cortina		Largura do Varão (m)	Quant. (A)	Valor Unitário Proposto (B)	Valor Total Proposto (C) = (A x B)
Largura Esticada(m)	Altura (m)				
6,23	2,30	4,55	25		
6,23	1,30	4,55	25		
5,51	1,40	3,88	04		
4,16	2,30	2,77	02		
3,75	2,30	2,50	11		
3,75	1,30	2,50	11		
3,68	1,30	2,45	01		
3,68	2,30	2,45	01		
VALOR TOTAL PROPOSTO					



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

APÊNDICE II

PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

(VERSO)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2023 e seus anexos.

Declaramos expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a Contratante

O prazo de validade desta proposta de preço é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data

Estudo Técnico Preliminar 24/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23422.002733/2023-18

2. Descrição da necessidade

Objeto: Aquisição de cortina tipo blackout com ilhós e varão, com instalação.

Justifica-se a aquisição para o atendimento da demanda de equipar a Unidade de Ensino Bloco de Aulas 1 no Campus Integração. As cortinas serão utilizadas para proporcionar melhores condições físicas aos ambientes, minimizando os desconfortos ópticos e térmicos provocados pelas incidências dos raios solares e também contribuindo para a conservação do mobiliário.

A aquisição compreenderá a instalação das cortinas, para que seja mantida a padronização e por se apresentar como uma forma mais econômica para a UNILA

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA	ARLOS RISDEN JUNIOR
DEPARTAMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS	JOÁSIO DE AQUINO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas no item 6, deste documento;
- Fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários para instalação dos bens adquiridos;
- Os custos referentes a deslocamentos devem estar inclusos nos valores propostos pela contratada;
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.;
- A contratada deverá obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, no que couber;
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- Não haverá exigência de garantia contratual da execução, no entanto, a contratada deverá observar as cláusulas referentes às garantias do produto.
- Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

O presente modelo de contratação não traz qualquer inovação às práticas de mercado. Os bens/materiais a serem adquiridos e instalados são itens amplamente ofertados no mercado e rotineiramente adquiridos por órgãos públicos, existindo diversos materiais e modelos comumente utilizados no dia-a-dia. Os itens elencados na Contratação foram escolhidos com base nos

seguintes critérios: controle de luminosidade, isolamento térmico, redução de calor, níveis de privacidade e segurança, bem como, a adequação estética ao ambiente institucional.

A solução escolhida apresenta-se como custo-benefício ótimo pela sua praticidade de instalação e durabilidade do material utilizado verificada em experiência pregressa da UNILA. Além disso, tendo em vista a quantidade necessária, optou-se por modelos de fácil manutenção e manuseio que necessitem de cuidados básicos de higienização, como forma de possibilitar uma maior durabilidade do material.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de cortina tipo blackout com ilhós e varão, contemplando o serviço de instalação e fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas necessários.

Características do material a ser utilizado:

- Cortina blackout lisa, 100% PVC, dupla face, com os dois lados cor bege claro, com ilhós redondo de 4 cm, tipo macho e fêmea de plástico, na cor bege claro, para correr em varão de metal simples 28mm, na cor bege, com ponteiras, suportes e buchas para acabamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento da demanda a ser contratada foi realizado através do levantamento do tamanho de todas as janelas onde será necessária a instalação das cortinas no Bloco de Aulas 01, conforme descrito anteriormente e detalhado na tabela abaixo.

Quantidade	Tamanho das janelas (L x A)		Tamanho das cortinas (L x A)		Tamanho do Varão
	Largura das janelas (m)	Altura das janelas (m)	Largura da Cortina Esticada (m) 1 janela + 1 /2 janela	Altura da Cortina (m) janela + 0,40 m	Largura do Varão (m)
25	4,15	1,90	6,25	2,30	4,55
25	4,15	0,90	6,25	1,30	4,55
04	3,68	1,00	5,50	1,40	3,90
02	2,77	1,90	4,15	2,30	2,80
11	2,50	1,90	3,75	2,30	2,50
11	2,50	0,90	3,75	1,30	2,50

01	2,45	0,90	3,70	1,30	2,45
01	2,45	1,90	3,70	2,30	2,45

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.368,08

A Instrução Normativa 65/2021, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se o inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

- Dos 07 fornecedores que foi solicitado orçamento por e-mail, somente 03 responderam a solicitação.

Não foi encontrado no Painel de Preços itens com as mesmas características necessárias para o atendimento da demanda.

Utilizou-se O MENOR PREÇO dos 03 (três) resultados obtidos, o que resultou no valor total orçado de R\$ 26.368,08 (Vinte e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objetivo de adquirir o material e a instalação de forma agrupada é atender ao princípio da padronização, bem como, para um eficiente gerenciamento do contrato, a fim de garantir que problemas decorrentes de atraso na entrega e/ou fornecimento dos materiais, advindos de fornecedores diferentes, impossibilitem à conclusão da execução e atendimento da demanda.

O fornecimento e instalação das cortinas e varões foram agrupados, pois:

- O fornecimento das cortinas e dos varões pela mesma empresa, possibilitará que ela utilize a mesma equipe para realizar a instalação de todas as peças, diminuindo, assim, o seu custo operacional e, possibilitando, que o preço ofertado na licitação seja menor, o que refletirá em um valor mais baixo a ser pago pela Administração Pública.
- Outro benefício de se agrupar os itens nesta licitação é que o projeto de instalação das cortinas será elaborado por uma única empresa para o grupo, proporcionando assim uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, o que deve resultar em um trabalho mais eficiente e eficaz por parte da empresa.
- Outra vantagem de agrupar o fornecimento das cortinas com a instalação e ter apenas uma empresa contratada para o grupo é que a responsabilidade ficará melhor definida, tanto dos serviços de instalação das cortinas e varões quanto de qualquer outro tipo de serviço que seja pertinente ou necessário à instalação dos mesmos, como por exemplo, acabamentos, limpeza, entre outros.
- Além disso, se o fornecimento das cortinas e varões e a instalação for realizado pela mesma empresa será evitada a indefinição da responsabilidade sobre os serviços prestados, principalmente da garantia, pois, se uma empresa fornecer as cortinas e varões e outra realizar a instalação, a empresa que forneceu a cortina poderá alegar que a instalação não foi feita de maneira correta e se negar a dar a garantia. A experiência pregressa da UNILA em contratação semelhante (aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação por terceiro), levou a diminuição do prazo de garantia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi registrada no Plano Anual de Contratações de 2023 (PAC/PGC UNILA 2023), Número do Documento de Formalização da Demanda 14/2023 (Anexo 1).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se obter os seguintes resultados com a presente contratação:

- Controle da privacidade dos ambientes;
- Controle da luminosidade, de acordo com o momento do dia e da necessidade das pessoas;
- Proporcionar o conforto térmico dos ambientes.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verificam providências a serem adotadas para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Referendado nas informações levantadas para este Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável com base nos seguintes pontos:

- A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- Todos os requisitos relevantes da contratação foram levantados e analisados neste ETP;
- A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- As estimativas preliminares de preços do item a contratar foram feitas e documentadas adequadamente;
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOASIO DE AQUINO

Equipe de Planejamento da Contratação

CAROLINA CORAZON NUNES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/03/2023 às 12:15:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD14_2023.pdf (41.93 KB)

Anexo I - DFD14_2023.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 14/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pró-reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura	03/04/2023 00:00	158658	JOASIO DE AQUINO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Cortinas			
Justificativa da prioridade			
Implantação do Bloco Aulas I			

2. Justificativa de necessidade

Justifica-se a aquisição para o atendimento da demanda de equipar a futura Unidade de Ensino Bloco de Aulas no Campus Integração, algumas salas utilizadas pelo Curso de Medicina da UNILA no Hospital Municipal e às demandas surgidas em razão da substituição das cortinas já instaladas nas unidades da UNILA e que apresentam desgaste.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	TAPEÇARIAS, CORTINAS E PERSIANAS	ARTIGO DE CORTINA		1,00	50.000,00	50.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Ordem	CPF	Nome	Cargo/Função	Despacho
1	032.448.289-22	JOASIO DE AQUINO	Assistente em Administração / Chefe de Departamento	
2	818.782.060-87	CAROLINA CORAZON NUNES	Assistente em Administração	

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 O processo de contratação iniciou no ano de 2022. Porém, por falta de dados, e levantamento necessário ao ETP, a continuidade nos trâmites processuais se dará neste ano.	JOASIO DE AQUINO	13/02/2023 15:45

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Emitido em 24/03/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 2/2023 - DES (10.01.05.20.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 15:01)

CAROLINA CORAZON NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DES (10.01.05.20.01.02)

Matrícula: ###447#0

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 15:03)

JOASIO DE AQUINO

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DES (10.01.05.20.01.02)

Matrícula: ###453#0

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **745bb7bea3**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
12/2023

Responsável pela Edição
CAROLINA CORAZON NUNES

Data de Criação
21/03/2023 14:46

Objeto da Matriz de Riscos
Aquisição de cortina tipo blackout com ilhós e varão, com instalação

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	O orçamento da universidade pode ser comprometido com falta de repasse do orçamento por parte do governo federal (contingenciamento). Os recursos disponíveis no orçamento da universidade podem ser alocados em outras prioridades	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1 Não será possível a aquisição, o que acarreta em prejuízos na adequação dos espaços da Instituição.

Ações Preventivas

P-01 Análise prévia do orçamento. **Responsáveis:** JOASIO DE AQUINO , CAROLINA CORAZON NUNES

Ações de Contingência

C-01 Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente à revisão da necessidade imediata dos itens demandados **Responsável:** JOASIO DE AQUINO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente	Não ter sido feita a revisão da descrição detalhada de cada item demandado.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Bens adquiridos de forma que não atendem a demanda.

Ações Preventivas

P-01 Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e descrição detalhada do item demandado. **Responsáveis:** JOASIO DE AQUINO , CAROLINA CORAZON NUNES

Ações de Contingência

C-01 Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na abertura de novo processo de aquisição. **Responsável:** JOASIO DE AQUINO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativa de Preços	Pesquisa de mercado inadequada, com preços abaixo ou acima da realidade de mercado	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1 Atraso no processo de compra e não atendimento à demanda no prazo necessário.

Ações Preventivas

P-01 Análise minuciosa das especificações do item orçado na pesquisa de preços. **Responsáveis:** JOASIO DE AQUINO , CAROLINA CORAZON NUNES

Ações de Contingência

C-01 Reanálise minuciosa da pesquisa de preços para adequação no menor tempo possível. **Responsável:** JOASIO DE AQUINO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não entrega dos bens adquiridos	A contratada por razões diversas não entrega os bens conforme contrato ou documento equivalente	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	

Impactos

1 Prejuízos para as condições físicas aos ambientes, podem ocorrer desconfortos ópticos e térmicos provocados pelas incidências dos raios solares e também contribuindo para a degradação do mobiliário.

Ações Preventivas

P-01 Regulamentar no termo de Referência e seus anexos sanções para a ocorrência do fato **Responsáveis:** JOASIO DE AQUINO , CAROLINA CORAZON NUNES

Ações de Contingência

C-01 Ter fornecedores de cadastro de reserva no certame **Responsável:** JOASIO DE AQUINO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JOASIO DE AQUINO
Equipe de Planejamento da
Contratação

CAROLINA CORAZON NUNES
Equipe de Planejamento da
Contratação



Emitido em 24/03/2023

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Nº 2/2023 - DES (10.01.05.20.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 15:01)

CAROLINA CORAZON NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DES (10.01.05.20.01.02)

Matrícula: ###447#0

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 15:03)

JOASIO DE AQUINO

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DES (10.01.05.20.01.02)

Matrícula: ###453#0

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo:
MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação:
41bd52d3e9



Emitido em 10/05/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2023 - SEIDI (10.01.05.20.02.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/05/2023 08:13)

LILIAN CARLA DEMENIGHI COPPINI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SEIDI (10.01.05.20.02.03.01)

Matrícula: ###514#7

(Assinado digitalmente em 10/05/2023 10:59)

VAGNER MIYAMURA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAGI (10.01.05.20)

Matrícula: ###442#2

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo:
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, data de emissão: **10/05/2023** e o código de verificação: **23f9f9f6ba**